Anexo do Of. nº 168/92-GP
S. Vicente 24/11/92

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 129-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, Crédito Especial no valor de Cr$ 368.960.000,00 (trezentos e sessenta e oito milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros), visando atender despesas com ampliação e reforma de escolas, e dá outras providências.

Processo nº 09881/92.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Especial de Cr$ 368.960.000,00 (trezentos e sessenta e oito milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros), para atender despesas com a ampliação e reforma de escolas.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com o repasse a ser efetuado pelo Ministério da Educação - MEC.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Celula Mater da Nacionalidade, em 18 de novembro de 1992.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

VCS

Proc. 102/92